

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Dispensa de Licitação
Dispensa de nº 08/06.24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº009.008.270524 cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de sucção de fossas sépticas**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência**, através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03 (três) dias úteis contados a partir desta publicação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO E COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, TENDO EM VISTA ATENDER A NECESSIDADE ORA DISPOSTA PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL ÊNIO RICARDO GOMES – HMERG.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico, e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

2.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes – HMERG.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A abertura desta dispensa de licitação revela-se uma medida essencial e oportuna, dada a necessidade premente da prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas para o Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes - HMERG. A manutenção de um ambiente salubre e funcional é imperativa para o adequado atendimento aos pacientes e para a realização eficiente do trabalho dos profissionais de saúde. A ausência de tais serviços pode acarretar sérios riscos à saúde pública e comprometer a operacionalidade do hospital.

3.2. A situação atual demanda uma solução imediata, enquanto se aguarda a conclusão do processo de licitação regular. Nesse contexto, a dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade existente e no valor contratual, que se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação. Este procedimento está em conformidade com a

legislação vigente, que permite a contratação direta em situações onde o valor do serviço é compatível com os critérios estabelecidos para a dispensa de licitação.

3.3. A adoção desta medida está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. A contratação imediata dos serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas é crucial para assegurar que o hospital mantenha suas operações de forma adequada, garantindo um ambiente seguro e higiênico para pacientes e profissionais.

3.4. Portanto, a dispensa de licitação emerge como a alternativa viável e imediata para atender às necessidades do Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes - HMERG, enquanto se aguarda a realização de um novo processo licitatório. Esta medida assegura a continuidade dos serviços essenciais, mantendo a integridade do ambiente hospitalar e contribuindo para o bom andamento da gestão pública.

4. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

4.1. Trata-se de um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação do serviço presente tem como objetivo principal atender à necessidade existente, além de se antecipar a quaisquer eventualidades.

5.2. Estima-se que a nova licitação será concluída no prazo máximo de 4 (quatro) meses. Portanto, para evitar prejuízos decorrentes de eventual descontinuidade, a vigência desta dispensa de licitação será mantida até a homologação da empresa vencedora do eventual pregão eletrônico.

5.3. Sendo assim, o serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade disposta pelo Setor de compras, tendo em vista que o processo será empenhado de forma estimada, podendo não ser consumido integralmente por esta secretaria solicitante.

6. AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

6.1. () sim (x) não

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES.

7.1. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO COM A CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (10M3), INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESCARTE DE MATERIAL.	SERVIÇOS	10

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O custo estimado total da presente contratação constará em anexo.

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço no BNC, constante em anexo neste processo administrativo.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço de coleta de efluentes com caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo justifica-se pela importância de se evitar o acúmulo de resíduos sólidos e líquidos. Tal medida é fundamental para prevenir entupimentos, odores desagradáveis e possíveis contaminações do solo e da água. O emprego de um caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, com capacidade de 10.000 litros, é imprescindível para assegurar a eficiência na remoção dos resíduos no Hospital Municipal Ênio Ricardo Gomes – HMERG.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade com relação as questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, instituições como CONAMA (Resolução 358/02) Anvisa (Resolução 222/18), Ministério do Meio Ambiente, INEMA, dentre outras, tem enviado esforços no sentido de normatizar, certificar, operacionalizar e acompanhar as questões no que se refere à geração de resíduos sólidos em geral, e, especialmente os gerados pelas escolas municipais com o objetivo de minimizar os riscos ao meio ambiente e à sociedade.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

11.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11.2. A coleta e o descarte deverão ser realizados por equipe devidamente treinada com capacitação atendendo às normas ambientais de recursos hídricos e resolução do CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- a) O transporte deverá ser em caminhão equipado com sistema a vácuo para limpeza de fossa séptica;
- b) A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;
- c) Todos os colaboradores/funcionários/prepostos da CONTRATADA deverão ser devidamente treinados e para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão estar devidamente fardados com crachá de identificação e munidos de Equipamentos de Proteção (EPI) de acordo com as normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes;
- d) Não será permitida a subcontratação do objeto licitado

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. O prazo de coleta dos resíduos sólidos deverá ser imediato a cada solicitação expedida pela Secretaria da Educação, com prazo de tolerância de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

12.2. Caso não seja possível a conclusão dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os serviços serão executados na Secretaria de Educação e nas escolas listadas neste Termo de Referência.

12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Não se aplica.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.

14.10. Serão exigidos, ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.10.1. Estando regulares as certidões mencionadas nos itens 13.9 e 13.10, será efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pela empresa contratada.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por ITEM.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15.4. **OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.4.1. Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da sede da contratada;

15.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

15.4.3. Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, para disposição final dos resíduos de acordo com as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 357/2005;

15.4.4. Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser despojados em locais apropriados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações futuras pelos Órgãos ambientais.

15.4.5. Comprovação Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao objeto da contratação;

15.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.4. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

17.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

17.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter realizado serviços com complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, sem qualquer informação que a desabone.

19. PREVISÃO DE DATA E FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVO:

19.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) no Hospital Municipal de Saúde – HMERG - São José da Tapera/AL, Localizado na Rua: Professora Agripina de Melo, nº 136, Centro CEP 57.445-000, Telefone para contato (82) 99980-1486 (Diretora Hospitalar – Michely Cardoso). O ambiente estará aberto de segunda à sexta, das 08:00 às 17:00 horas.

19.2. **Do prazo de entrega:** O prazo será estipulado pelo setor de compras via e-mail. Os serviços e eventuais materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Designa o fiscal Sr. **FÁBIO MENEZES DO NASCIMENTO**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

20.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO TERMO DE ACEITE

21.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

22.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

25.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

- 25.2. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 25.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 25.4. Os resíduos decorrentes deverão ter destinação ambiental adequada; A empresa poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental:
- 25.5. que são observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento do Município.

- **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0007.6012 MANUTENÇÃO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- **FONTE DE RECURSO** – 1.600.0000.

27. DA VIGÊNCIA:

27.1. Estima-se o prazo de vigência da contratação de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Tendo em vista não haver licitação disponível, como especificado acima: **5.1, 5.2, 5.3.**

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

28.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

29. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

29.1. ANEXO II –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

27 de maio de 2024.

Ediene Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde